

DESPACHO

O XXIII Governo Constitucional considera a investigação e a inovação como fatores de desenvolvimento económico e social a médio e longo-prazo, constituindo atualmente uma prioridade nacional estratégica, refletida em sucessivos documentos programáticos.

À semelhança do que sucedeu no Portugal 2020, também para o período de programação dos fundos europeus 2021-2027, o Anexo IV do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, refere como condição habilitadora (*Enabling Condition*), no âmbito do Objetivo Estratégico 1 “Uma Europa mais competitiva e mais inteligente”, a definição e a observância de “Boa governação da estratégia nacional ou regional de especialização inteligente”.

Em 2014, Portugal aprovou a sua Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente, definindo os domínios de especialização científica, tecnológica e económica, em que o país e as suas regiões apresentavam vantagens comparativas e competitivas ou que revelavam potencial de emergir como tais, nas quais se deveria apostar em matéria de I&D e de Inovação, para responder aos desafios sociais e promover um país mais verde, digital e azul.

A Estratégia aprovada em 2014 contemplava, para além de uma vertente nacional, sete Estratégias Regionais (cinco para as regiões NUTS II do Continente e duas para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira) e constituiu o referencial para o investimento realizado no âmbito dos Sistemas de Investigação e de Inovação dos últimos anos, designadamente no quadro dos projetos apoiados pelo Portugal 2020.

Tratando-se de uma Estratégia em permanente evolução, dinamizada pelos processos de descoberta empreendedora, e tendo em consideração as lições de experiência entretanto obtidas, importa proceder à respetiva atualização, aprovando uma Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente renovada, mais coerente e articulada, com mecanismos de governação multinível e de participação que garantam a eficácia na prossecução dos respetivos objetivos e o envolvimento dos parceiros.

Neste sentido, foi realizado um exercício participado de revisão da Estratégia, nas suas componentes nacional e regional, que teve início há mais de dois anos, e que contou com contributos dos principais atores do Sistema de Inovação Nacional e Regionais.

Assim, a Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente 2030 (ENEI 2030) apresenta uma visão para Portugal onde se destaca a qualidade de vida, o ambiente criativo e a capacidade científica e inovadora

enquanto fatores de atração, retenção de talento e de dinâmica empresarial, assumindo-se, por conseguinte, como força motriz de uma trajetória de crescimento e convergência.

A nível nacional, são definidas seis prioridades de natureza horizontal: (i) Transição Digital, (ii) Transição Verde, (iii) Materiais, Sistemas e Tecnologias de Produção, (iv) Sociedade, Criatividade e Património, (v) Saúde, Biotecnologia e Alimentação e (vi) Grandes Ativos Naturais, que se articulam com a especificidade das prioridades de cada uma das regiões NUTS II, procurando maximizar a complementaridade e as sinergias nos diferentes níveis territoriais, amplificando as apostas regionais e os efeitos multiplicadores da política pública.

O modelo de governação inscrito na ENEI 2030 assenta num modelo participado que procura combinar a coordenação política *top-down* com um modelo de participação *bottom-up*, que promova o conjunto de medidas de política pública mais adequado, favorecendo igualmente a articulação multinível com estratégias regionais. Neste contexto, importa destacar também a melhoria do sistema de monitorização e avaliação, assegurando indicadores adequados à ENEI e permitindo acompanhar a execução no curto prazo, sem perder o enfoque nos objetivos de transformação e impactos almejados.

A ENEI 2030 está, igualmente, alinhada com os grandes desafios europeus, designadamente em matéria de transição verde e digital, constituindo também condição habilitadora para a mobilização dos apoios do Acordo de Parceria Portugal 2030 à investigação e à inovação.

A Estratégia, no que se refere tanto à sua vertente nacional como regional, inclui a análise que evidencia o alinhamento e contributo para a prossecução da Estratégia Portugal 2030, nos termos dos números 4 a 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro.

Assim, a Ministra da Presidência, o Ministro da Economia e do Mar, a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a Ministra da Coesão Territorial, determinam o seguinte:

1. Aprovar a Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente 2030 (ENEI 2030), que se articula com as Estratégias de Especialização Inteligente Regionais, aprovadas nos respetivos Conselhos Regionais.
2. Aprovar o modelo de governação multinível e o sistema de monitorização e avaliação da estratégia, que constam da ENEI 2030.
3. Determinar a publicitação da ENEI 2030 no Portal do Portugal 2030.
4. Determinar que o modelo de governação referido no n.º 2 não envolve despesa adicional.

5. Estabelecer que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é tornado público no Portal do Portugal 2030.

A Ministra da Presidência

**Mariana
Vieira da Silva**

Assinado de forma digital
por Mariana Vieira da Silva
Dados: 2022.06.06 15:19:04
+01'00'

Mariana Guimarães Vieira da Silva

O Ministro da Economia e do Mar

**António
Costa Silva**

Assinado de forma
digital por António
Costa Silva
Dados: 2022.06.14
20:17:09 +01'00'

António José da Costa Silva

A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Elvira Fortunato

Assinado de forma digital por
Elvira Fortunato
Dados: 2022.06.07 16:25:31
+01'00'

Elvira Maria Correia Fortunato

A Ministra da Coesão Territorial

**Ana Maria
Abrunhosa**

Assinado de forma
digital por Ana Maria
Abrunhosa
Dados: 2022.06.07
11:52:04 +01'00'

Ana Maria Pereira Abrunhosa